



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



PROCESSO N.º 06/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a aquisição de combustível do tipo gasolina pertinente a 360.000 litros.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeita
0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-manter atividades de recursos humanos
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-manter atividades de patrimonio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-manter ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-manter e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-manter as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
3390300000-material de consumo
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de janeiro de 2017


Contador(a)

MA



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



PROCESSO N.º 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento com materiais de consumo inerentes ao funcionamento dos equipamentos integrantes da frota de veículos desta municipalidade, em especial combustível;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de 360.000 litros de gasolina comum, limitado ao teto máximo de R\$ 4,09(quatro reais e nove centavos) por litro, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades rotineiras da administração consoante consumo médio estimado para 48 meses.

Centro Administrativo em 23 de janeiro de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 06/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de aquisição de combustível, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 02 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 02 de fevereiro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de combustível, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) pessoa física;
 - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
 - e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
 - f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
 - g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
 - h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
 - j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

2006

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

HA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

007

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



009

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



010

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.



14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de janeiro de 2017.


Alisson Tortelli
Pregoeiro

HA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para aquisição de combustível, para suprimento a frota de veículos e máquinas da municipalidade, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio dimensionado para um período de até 48(quarenta e oito) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo Un	R\$ máximo total
01	360.000 litros	Gasolina comum de utilização automotiva	4,09 /litro	1.472.400,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeita
0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-manter atividades de recursos humanos
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



015

04004-divisão de patrimônio
0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantém e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-mantém ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030110012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030110012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB
1236112012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236112012038-mantém e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantém atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantém e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantém atividades de meio ambiente
3390300000-material de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local de entrega/fornecimento do objeto: A entrega deverá ocorrer em estrutura da contratada a estar situada/localizada no quadro urbano da cidade de Cel Domingos Soares.

5.2. Prazo de fornecimento: 48(quarenta e oito) meses contados da contratação, com entregas fracionadas consoante necessidade de abastecimento da frota da municipalidade, com disposição de abastecimento de 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, mediante emissão de requisição do setor de compras.

5.3. O contratado deverá dispor de estrutura condizente com a legislação que rege o comércio varejista de combustíveis consoante determinações, orientações e regramentos da ANP.

5.4. Para cada abastecimento realizado deverá o contratado emitir no mesmo ato a respectiva nota fiscal eletrônica que será encaminhada ao setor municipal de compras para os procedimentos formais administrativos.

5.5. É vedado o fornecimento do objeto sem a respectiva autorização emanada da administração municipal.

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



016

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega com disposição de abastecimento de 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, mediante emissão de requisição do setor de compras.

MA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



017

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30(trinta) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

HA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver

MA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



010

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



020

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



021

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

HA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



002

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – 0_/201_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº Banco Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **aquisição de combustível tipo gasolina:**

Razão Social: Posto Cel Domingos Soares Ltda		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Av araucaria, 2492		e-mail:		
Município/UF: Cel Domingos Soares-PR		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 02238093/0001-12	Telefone:	Representante legal: José Carlos Ferreira		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Gasolina Comum	360.000	4,19	1.508.400,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal: Cel Domingos Soares em 05/01/2017 
------------------	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2016

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de combustível tipo gasolina comum:

Razão Social:	Bolzani Cia Ltda	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:	Av. Araucária	e-mail:	0137	113007
Município/UF:	Coronel Domingos Soares - PR	Inscrição estadual:	90.109.442-09	
CNPJ nº:	01.306.108/0001-70	Telefone:	32541131	
Representante legal:		Flomir Bolzan		

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	Gasolina comum	360.000	4,00	1.440.000,00

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(ito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

**PROCESSO N.º 06/2017
PREGÃO N.º 01/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de 360.000 litros de gasolina comum para abastecimento da frota municipal de veículos, conforme demais características editalícias.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a aquisição em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de janeiro de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 01/2017 (Presencial)

Objeto: Fornecimento de 360.000 litros de gasolina comum tipo automotiva. Tipo: menor valor por item. Prazo de fornecimento: 48 meses. Local de fornecimento: Estrutura da proponente na cidade de Coronel Domingos Soares com disposição de abastecimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Alisson Tortelli-Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 02/2017 (Presencial)

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo para utilização pela rede municipal de ensino. Tipo: menor valor por lote. Prazo de fornecimento: 12 meses. Local de fornecimento: setor municipal de educação em até 5 dias após solicitação. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Alisson Tortelli-Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 03/2017 (Presencial)

Objeto: Fornecimento de alimentação preparada em sistema de bufê. Tipo: menor valor por item. Prazo de fornecimento: 48 meses. Local de fornecimento: estrutura da proponente a estar situada na cidade de Pato Branco-PR. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Alisson Tortelli-Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 04/2017 (Presencial)

Objeto: Contratação de serviços médicos na área de clínica geral. Tipo: menor valor por item. Prazo de execução: 12 meses. Local de execução: zona urbana e rural do Município. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Alisson Tortelli-Pregoeiro.

Doc215003

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Caripópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.050, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3555.1281 - Reme: 211 e 207 e no site - link www.caripopolis.pr.gov.br - Processos Licitação.

Caripópolis, 20 de Janeiro de 2017.

Publique-se.

Hirashi Kubo
Prefeito Municipal

4492/2017

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2017

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, visando o Recadastramento dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais participantes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (Compra Direta), no período de 26/01/2017 a 24/02/2017. O recadastramento deverá ser realizado junto à Secretaria de Agricultura, no Setor de Compra Direta da Agricultura Familiar - Rua Mato Grosso 1084, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 10.693/2013 e Termo de Adesão 227/2012. Especificações referentes ao objeto e demais condições, disponíveis no endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br, no link licitações. Cascavel/PR, 03 de janeiro de 2017. Leonardo Paranhos, Prefeito Municipal.

4560/2017

Cidade Gaúcha

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017 - PMCG

PROCESSO N.º 001

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal n.º 8.666/93 tem a finalidade de receber propostas para REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E MATERIAIS DIVERSOS, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às 09:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 08/02/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 08/02/2017 às 09:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de uma empresa habilitada para REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E MATERIAIS DIVERSOS.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela portaria n.º 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - PR, 19 de Janeiro de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

4454/2017

Arapongas

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, inscrito no CNPJ nº 76.958.966/0001-06, torna público que requerem ao IAP, conforme Res. 246/2015, a Licença simplificada (LAS) para atividade de Mantenedores de Aves, na rua pavão esquina com urutau, s/n - quadra 01, centro, Parque Venezia, Arapongas, PR.

4614/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 01/2017 (Presencial)

Objeto: Fornecimento de 360.000 litros de gasolina comum tipo automotiva. Tipo: menor valor por item. Prazo de fornecimento: 48 meses. Local de fornecimento: Estrutura da proponente na cidade de Coronel Domingos Soares com disposição de abastecimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

4210/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 02/2017 (Presencial)

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo para utilização pela rede municipal de ensino. Tipo: menor valor por lote. Prazo de fornecimento: 12 meses. Local de fornecimento: setor municipal de educação em até 3 dias após solicitação. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

4211/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 03/2017 (Presencial)

Objeto: Fornecimento de alimentação preparada em sistema de buffet. Tipo: menor valor por item. Prazo de fornecimento: 48 meses. Local de fornecimento: estrutura da proponente a estar situada na cidade de Pato Branco-PR. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

4212/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 04/2017 (Presencial)

Objeto: Contratação de serviços médicos na área de clínica geral. Tipo: menor valor por item. Prazo de execução: 12 meses. Local de execução: zona urbana e rural do Município. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

4213/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) E ALTERAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PRELIMINAR Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.683/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação desta, até as 17h30min do dia 03/02/2017, o Edital Republicado com as seguintes alterações: onde se lê: 1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia 01/02/2017 às 09h00min., leia-se: 1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia 03/02/2017 às 14h00min.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de janeiro de 2017.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

4402/2017

POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES

POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA
AV. ARAUCARIA, 2492
CENTROCEP: 85.557-000
CORONEL DOMINGOS SOARES- PR
CNPJ: 02.238.093/0001-12
IE: 9014623725
Telefone: (46) 3254-1170

028

Processo nº 06/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social: POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA		Banco ITAU- PALMAS PR	Agencia 3714	Conta 03189-9
Endereço AV ARAUCÁRIA, Nº 2492, CENTRO		E-mail postocds@hotmail.com		
Município /UF Coronel Domingos Soares/Pr		Inscrição Estadual 9014623725		
CNPJ Nº 02.238.093/0001-12		Telefone (46) 3254-1170		
Representante legal José Carlos Ferreira		CPF 221.741.339-20	RG: 1.520.714PR	
Prazo de entrega: 48 meses – entregas fracionada conforme necessidade de abastecimento da frota estando a disposição 24h.				
Validade da proposta: 60 dias				
Valor Global da Proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 1.465.200,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), na seguinte proporção:			
Item	Quantidade	Descrição do Objeto	R\$ litro	R\$ total
1	360.000Litros	Gasolina comum de utilização automotiva	4,07	1.465,200,00
Declaro que nos preços propostos encontra – se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.				
Coronel Domingos Soares – Pr, 02 de fevereiro de 2017.				
 _____ Posto Coronel Domingos Soares Ltda José Carlos Ferreira CPF: 221.741.339-20				

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

020

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.238.093/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1997
NOME EMPRESARIAL POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO 2492	COMPLEMENTO
CEP 85.559-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2541-170	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/01/2017 às 19:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

030

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0383958-1	02.238.093/0001-12	18/11/1997	01/12/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ARAUCARIA, 2492, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.559-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, FILTROS, LUBRIFICANTES, LANCHONETE, PNEUS, CÂMARAS PNEUMÁTICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E CAMINHÕES RODOVIÁRIOS, LAVAGENS, LUBRIFICAÇÃO, BORRACHARIA, LIVRARIA, BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, PAPELARIA, ARTIGOS PARA PRESENTES, BIJUTERIAS E DOCES.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSE CARLOS FERREIRA 221.741.339-20	15.000,00	SOCIO	Administrador
JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR 109.164.329-63	7.500,00	SOCIO	
ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA 066.427.799-32	7.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 03/10/2016			REGISTRO ATIVO
Número: 20165111704			Status
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):			

CURITIBA - PR, 01 de fevereiro de 2017

17/072447-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



031

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 43 / 2017

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 31/01/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 02.238.093/0001-12

Localização

AV ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 200M² - CENTRO

Área utilizada: 200,00

Atividades

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

31/01/2017

Válido até

31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Aline Pires
Finanças
Portaria 015/2017

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



032

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - EPP
CNPJ: 02.238.093/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:04:33 do dia 22/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2016.

Código de controle da certidão: **690D.DE27.D6CD.4B05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

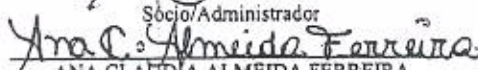
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 18/11/1997, NIRE: 41203839581, CNPJ: 02.238.093/0001-12, estabelecido(a) na AVENIDA ARAUCARIA, 2492, CENTRO, Coronel Domingos Soares - PR, CEP: 85559-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


JOSE CARLOS FERREIRA
Sócio/Administrador

ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
Sócio

Coronel Domingos Soares - PR, 09/09/2016


JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 09:43 SOB Nº 20165111704.
PROTOCOLO: 165111704 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601992759. NIRE: 41203839581.
POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02238093/0001-12
Razão Social: POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA
Nome Fantasia: POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA
Endereço: AV ARAUCARIA 2492 CENTRO / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES /
PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012106504401382006

Informação obtida em 24/01/2017, às 18:16:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015840917-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.238.093/0001-12**

Nome: **POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.238.093/0001-12

Certidão nº: 123607936/2017

Expedição: 24/01/2017, às 17:31:36

Validade: 22/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.238.093/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

036

OFICIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -

e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros

(Palmas/PR - 85555-000)

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

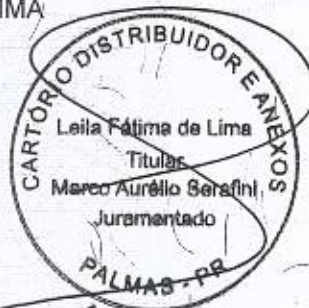
POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA

CNPJ 02.238.093/0001-12, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 31 de Janeiro de 2017, 09:25:04

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Quotas - R\$ 28,23

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO!

ANOREG-PR

037

			
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 50/2017			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 04/03/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM4X4424RQQ	
REQUERENTE: JOSE CARLOS FERREIRA		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44	02.238.093/0001-12	90146237-25	43
ENDEREÇO			
AV ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 200M² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes			
Observações:			
 Aline Pires Finanças Portaria 015/2017		Coronel Domingos Soares, 02 de Fevereiro de 2017 Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA	

0325

FERREIRA E DALLA COSTA LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

JOSE CARLOS FERREIRA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmas-Pr, na Rua Padre Aquiles Saporiti, nº 890, centro, portador da cédula de identidade nº 1.520.714, expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF sob nº 221.741.339-20 e *MELANIA DALLA COSTA*, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada em Palmas-Pr, na Rua Jesuino A. da Rocha Loures, nº 1373, centro, portadora da Cédula de identidade sob nº 5.843.183-4, expedida pela SSP do Paraná e CPF sob nº 897.450.009-49, resolvem constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e pelas demais cláusulas e disposições aplicáveis a espécie, conforme segue abaixo:

PRIMEIRA: A sociedade estabelecer-se-á sob o nome empresarial de "*FERREIRA E DALLA COSTA LTDA.*", tendo sua sede e fôro em CEL. DOMINGOS SOARES-Pr, na RUA PRINCIPAL, S/Nº, QUADRA 37, CEP-85.690-000.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de atividade de "COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, FILTROS, LUBRIFICANTES, LANCHONETE, PNEUS, CÂMARAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E CAMINHÕES, LAVAGENS, LUBRIFICAÇÕES E BORRACHARIA."

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades em 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) quantia esta dividida em 100 (CEM) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

A) *JOSE CARLOS FERREIRA*, 50 (CINCOENTA) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

B) *MELANIA DALLA COSTA*, 50 (CINCOENTA) quotas, no valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), integralizados em moeda corrente do País neste ato.



FERREIRA E DALLA COSTA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

fls.02

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º da Lei n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas pelos sócios em sua totalidade e em comum acordo entre as mesmas.

SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e intransferíveis as quais não poderão ser alienadas ou postas em AVAL, a qualquer título, a terceiros, bem como serem vinculadas a dívidas pessoais dos sócios componentes da empresa.

OITAVA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar por escrito, aos demais sócios, com sessenta dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios, a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

NONA: Caso haja consenso entre os sócios remanescentes em relação a aquisição por parte destes, das quotas do sócio que se retira, as quotas deste serão pagas de acordo entre as partes contratantes no momento.

DECIMA: Não havendo interesse por parte dos sócios que ficarem no descrito na cláusula oitava e nona, isto é exercerem o direito de preferência na aquisição das quotas do que se retira, este poderá transferi-las, vendendo-as ou não, com a ressalva de que o adquirente deste ato, seja aceito pelos demais sócios unanimemente na sociedade, para dela usufruir e nela trabalhar ou não. Regras estas imprescindíveis a concretização do ato, sendo que, a sua não observância anula completamente a transação.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios-gerentes a quem compete privativa e individualmente, com procuração periódica anual dos demais sócios o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de AVAL, endossos, fianças ou caução de favor a quem quer seja.



FERREIRA E DALLA COSTA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

fls.03

DECIMA SEGUNDA: Pelos serviços prestados à sociedade perceberam os sócios a título de remuneração, "PRO-LABORE" quantias mensais fixadas até os limites de dedução fiscal, previstas na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

DECIMA TERCEIRA: Ficam investidos na função de sócio-gerente da sociedade o sócio "JOSE CARLOS FERREIRA e a sócia MELANIA DALLA COSTA" os quais ficam desde já dispensados da prestação de caução aos demais sócios.

DECIMA QUARTA: O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a trinta e um de dezembro de cada ano, ser efetuado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento de capital social.

DECIMA QUINTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJUS", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais ou alguém designado judicialmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço, herdeiros do sócio falecido e havendo interesse dos herdeiros e, ou sucessores na retirada da sociedade, o acerto rege-se-á pelo descrito na cláusula nona do presente instrumento social.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultado, mediante consenso unanime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos atendendo as necessidades do momento, desde que não seja afetada a situação economica-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios superstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal a sua capacidade juridica, se tal houver nomear-se-á judicialmente um representante junto à sociedade, ciente de seus direitos e deveres perante ela.



FERREIRA E DALLA COSTA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

FLS.04

DECIMA SEXTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantes.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em tres vias de igual teor e forma, e para que o mesmo surta os efeitos legais, na presença de duas testemunhas baixo:

PALMAS-PR 11 DE NOVEMBRO DE 1997.


JOSE CARLOS FERREIRA


MELANIA DALLA COSTA

TESTEMUNHAS


SERGIO DALDIN PADILHA
RG 1.595.856-SSP-PR


IONY L. DOS SANTOS PADILHA
RG 2.184.607-SSP-PR

ADVOGADO:


DR. ALOISIO CAMARGO FONSECA
OAB-PR-NO 17.621



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/97

SOB O NÚMERO:
41203839581

Protocolo: 972469036


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:
POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA
CNPJ: 02.238.093/0001-12
NIRE: 41203839581**

1

Espólio de Elenita Lago de Almeida Ferreira, falecida em 04 de dezembro de 2007, conforme Certidão de Óbito nº 7004, Lavrado às folhas 181, do livro nº C-023, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Palmas – PR, que era brasileira, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 27 de novembro de 1964, na cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade Civil nº 3.018.710-5 SESP/PR expedida em 16/08/1995 e CPF 591.120.009-06, neste ato representada por seu inventariante Sr. José Carlos Ferreira, brasileiro, viúvo, maior, capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.520.714 SESP/PR expedida em 22/10/1975, nascido na Cidade de Palmas, estado do Paraná, no dia 30 de julho de 1955, e inscrito no CPF nº 221.741.339-20, com data de nomeação em 15 de janeiro de 2015 conforme Escritura Pública Declaratória de Herdeiros e Nomeação de Inventariante, registrada sob nº 018/2015, LIVRO Nº133, FOLHA Nº 023, no Tabelionato de Notas do Município de Coronel Domingos Soares, Comarca De Palmas - PR, residente e domiciliado à Rua Padre Aquiles Saporiti, nº 890, Bairro Centro, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.557-000; únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.238.093/0001-12, situada na Rua Avenida Araucária, nº 2492, Bairro Centro, Coronel Domingos Soares, Paraná, CEP: 85.557-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41203839581 em 18/11/1997, e ultimo arquivamento sob nº 20020794452 em data de 17/04/2002; resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o ESPÓLIO de Elenita Lago de Almeida Ferreira, falecida em 04 de dezembro de 2007, que era brasileira, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 27 de novembro de 1964, na cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000, portadora da cédula de identidade Civil nº 3.018.710-5 SESP/PR e CPF 591.120.009-06 transferindo as suas quotas de capital aos seus 03 (três) herdeiros - 1 - José Carlos Ferreira, brasileiro, viúvo, maior, capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.520.714 SESP/PR expedida em 22/10/1975, nascido na Cidade de Palmas, estado do Paraná, no dia 30 de julho de 1955, e inscrito no CPF nº 221.741.339-20, residente e domiciliado residente e domiciliado à Rua Padre Aquiles Saporiti, nº 890, Bairro Centro, Cidade de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 09:43 SOB Nº 20165111574.
PROTOCOLO: 165111674 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601992740. NIRE: 41203839581.
POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

045

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:
POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA
CNPJ: 02.238.093/0001-12
NIRE: 41203839581**

2

Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, o total de 150 (cento e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); - 2 - José Carlos Ferreira, Junior, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 09 de janeiro de 1997, na Cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 12.493.049-9 SESP/PR, expedida em 08/04/2008, e inscrito no CPF 109.164.329-63, residente e domiciliado à Avenida Araucária, nº 2492, Bairro Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, o total de 75 (setenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); - 3 - Ana Claudia Almeida Ferreira, brasileira, solteira, maior, nutricionista, nascida em 18 de fevereiro de 1988, na Cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.533.622-3 SESP/PR expedida em 21/10/1998, e inscrita no CPF 066.427.799-32, residente e domiciliado à Avenida Araucária, nº 2492, Bairro Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, o total de 75 (setenta e cinco) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); conforme Escritura Pública Declaratória de Herdeiros e Nomeação de Inventariante, registrada sob nº 018/2015, LIVRO Nº133, FOLHA Nº 023, no Tabelionato de Notas do Município de Coronel Domingos Soares, Comarca De Palmas – PR e Formal de Partilha de Bens devidamente assinado pelos herdeiros.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social totalmente integralizado, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país, dividido em 300 (trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
JOSÉ CARLOS FERREIRA	150	15.000,00	50%
JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR	75	7.500,00	25%
ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA	75	7.500,00	25 %

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. José Carlos Ferreira com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 09:43 SOB Nº 20165111674.
PROTOCOLO: 165111674 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601992740. NIRE: 41203839581.
POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

027

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE:
POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA
CNPJ: 02.238.093/0001-12
NIRE: 41203839581**

3

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em via única.

Palmas - PR, 09 de setembro de 2016.


JOSÉ CARLOS FERREIRA

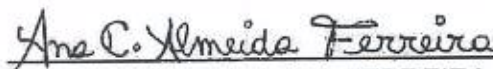
RG: 1.520.714 SESP/PR

CPF: 221.741.339-20


JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR

RG: 12.493.049-9 SESP/PR

CPF: 109.164.329-63


ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA

RG: 8.533.622-3 SESP/PR

CPF: 066.427.799-32

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 09:43 SOB Nº 20165111674.
PROTOCOLO: 165111674 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601992740. NIRE: 41203839581.
POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

005

Cartório Distrital do Tábão
Rua Marçal Lemos, 125, Fone: (41) 333-1111 - 3346112 Fax: (41) 333-1112 Cx. Postal 1144
1444 Marçal Lemos de Oliveira - Tábão
CEP: 81205-115

SELO: 28F4c.9XJHw.LWGZq-M110j.hN1S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de **JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR (435292)**. Doc. de: **FB237JILG-83935C-11***.
Curitiba-PR, 19 de setembro de 2016 - 14:16:02h.
Em Testemunho da Verdade

0095 - Denise Lilian Wirt - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Vicente Machado, 267
046) 3262-1227 PARANÁ - PR

Reconheço por Verdade a firma de
[GEZETIV01-JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR]
[GEZETAG01-ANA CLAUDIA FERREIRA]
Em testemunho da Verdade
PARANÁ, 22 de Setembro de 2016

FELIPE ANTONIO MACHADO MORDHOST
ESCRIVÃO TABELIONADO
FUNARPEN/SELO DIGITAL: moluc.9285H.
IHsUqI PAU19.0690
Consulte selo em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2016 09:43 SOB Nº 20165111674.
PROTOCOLO: 165111674 DE 23/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601992740. NIRE: 41203839581.
POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES

POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA
AV. ARAUCARIA, 2492
CENTROCEP: 85.557-000
CORONEL DOMINGOS SOARES- PR
CNPJ: 02.238.093/0001-12
IE: 9014623725
Telefone: (46) 3254-1170

046

Processo nº 06/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa, **POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA.**, com endereço comercial junto à Av. Araucária, nº 2492, centro, CEP 85.557-000, Palmas – Pr, na Cidade de Palmas – Pr, CNPJ/MF nº 02.238.093/0001-12, por seu representante credenciado Sr. José Carlos Ferreira, registro geral nº 1.520.714 SSP PR, CPF Nº 221.741.339-20, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares – Pr, 02 de fevereiro de 2017

Posto Coronel Domingos Soares Ltda
José Carlos Ferreira
CPF: 221.741.339-20

POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES

POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA
AV. ARAUCARIA, 2492
CENTROCEP: 85.557-000
CORONEL DOMINGOS SOARES- PR
CNPJ: 02.238.093/0001-12
IE: 9014623725
Telefone: (46) 3254-1170

047

Processo nº 06/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, **POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA.**, com endereço comercial junto à Av. Araucária, nº 2492, centro, CEP 85.557-000, Palmas – Pr, na Cidade de Palmas – Pr, CNPJ/MF nº 02.238.093/0001-12, por seu representante credenciado Sr. José Carlos Ferreira, registro geral nº 1.520.714 SSP PR, CPF Nº 221.741.339-20, Declaramos também, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Coronel Domingos Soares – Pr, 02 de fevereiro de 2017.



Posto Coronel Domingos Soares Ltda
José Carlos Ferreira
CPF: 221.741.339-20

POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES

048

POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA

AV. ARAUCARIA, 2492

CENTROCEP: 85.557-000

CORONEL DOMINGOS SOARES- PR

CNPJ: 02.238.093/0001-12

IE: 9014623725

Telefone: (46) 3254-1170

Processo nº 06/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA., com endereço comercial junto à Av. Araucária, nº 2492, centro, CEP 85.557-000, Palmas – Pr, na Cidade de Palmas – Pr, CNPJ/MF nº 02.238.093/0001-12, por seu representante credenciado Sr. José Carlos Ferreira, registro geral nº 1.520.714 SSP PR, CPF: 221.741.339-20, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Coronel Domingos Soares – Pr, 02 de fevereiro de 2017.



Posto Coronel Domingos Soares Ltda

José Carlos Ferreira

CPF: 221.741.339-20



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 01/17

Atestamos para fins de participação em licitação que **POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, executou e/ou executa os objetos abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado do qual destacamos seguir discriminado:

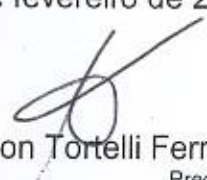
1.CONTRATO Nº 103 – 2015 -Fornecimento de combustivel:

Item	Quant	Unid	Discriminação
1	90.000 (noventa mil litros)	Lt	Gasolina comum

O objeto foi executado em perfeita consonância com o pactuado em contrato não tendo sido registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de fevereiro de 2017


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 06/2017 – Pregão 01/2017(Presencial)

Aos **02 dias de fevereiro de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio através dos Srs. Dirceu Camargo Nunes e Oilson R. Ferreira Pires, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de combustível tipo gasolina comum**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Posto Cel Domingos Soares Ltda	02238093/0001-12	José Carlos Ferreira CPF 221741339-20

1.1 O proponente comprovou sua condição de micro e/ou pequena empresa.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s): Posto Cel Domingos Soares Ltda

Item	QUANT.	OBJETO	R\$ Unitario	R\$ total
01	360.000 Litros	Fornecimento de combustível do tipo gasolina comum	4,07	1.465.200,00

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente Posto Cel Domingos Soares Ltda apresentou sua documentação conforme requerido em edital, exceto no que diz respeito a negativa de débitos perante a Receita Federal ao que requereu, consoante sua condição comprovada de micro empresa, a abertura do prazo de 5(cinco) dias úteis para suprimento da deficiência constatada, tendo o Sr Pregoeiro concordado com a abertura de prazo o qual finda no dia 09 de fevereiro de 2017, às 14 horas, salvo eventual prorrogação.

4. Resultado

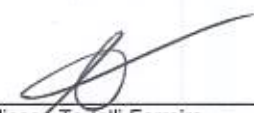
Apurou-se o resultado apontado no item 02 desta ata, considerando a participação de um único proponente, restando sua adjudicação condicionada ao aperfeiçoamento do constante no item 04.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem manifestações por parte do representante do proponente.

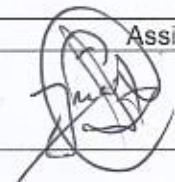
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	Representante/CPF	Assinatura
Posto Cel. Domingos Soares Ltda	José Carlos Ferreira CPF 221741339-20	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - ME
CNPJ: 02.238.093/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:20:09 do dia 08/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2017.

Código de controle da certidão: **OCFE.5083.0429.3C00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

Adjudicação
Processo 06/2017 – Pregão 01/2017 – Presencial

1. Considerando que o proponente Posto Cel. Domingos Soares Ltda apresentou nesta data certidão negativa de débitos emitido pela Receita Federal do Brasil, sob nº 0CFE.5083.0429.3C00, dentro do lapso estabelecido no item 04 da ata do dia 02/02/2017, nos cumpre dar o necessário prosseguimento ao feito.

2. Fica adjudicado o objeto da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Posto Cel Domingos Soares Ltda	02238093/0001-12	José Carlos Ferreira CPF 221741339-20

Objeto:

Item	QUANT.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	360.000 Litros	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum pelo período de até 48 meses.	4,07	1.465,200,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 06/2017

PREGÃO N.º 01/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de combustível tipo gasolina comum, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	23/01/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	23/01/2017

A data de abertura foi fixada, para 02 de fevereiro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

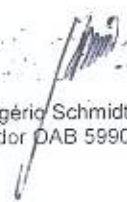
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e interessados no certame, tendo sido apurada a existência de uma proposta ao objeto e sendo a vencedora, após etapa de lances, habilitada para as demais fases do certame conforme consta de ata, e de manifestação do pregoeiro atestando a apresentação de certidão negativa da Receita Federal dentro dos prazos afixados em ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro e comissão, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de fevereiro de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

HOMOLOGAÇÃO

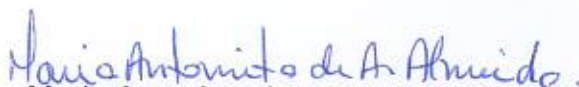
Processo 06/2017 – Pregão 01/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias, o seguinte:

- Aquisição de 360.000 litros de gasolina comum para fornecimento em até 48 meses.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**Adjudicação - Processo 06/2017 – Pregão 01/2017 – Presencial**

1. Considerando que o proponente Posto Cel. Domingos Soares Ltda apresentou nesta data certidão negativa de débitos emitida pela Receita Federal do Brasil, sob nº 0CFF.5083.0429.3C00, dentro do lapso estabelecido no item 04 da ata do dia 02/02/2017, nos cumpre dar o necessário prosseguimento ao feito.
2. Fica adjudicado o objeto da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata, para o(s) proponente(s) abaixo:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Posto Cel Domingos Soares Ltda	02386930001-12	José Carlos Ferreira CPF 221741339-20

Objeto:

Item	QUANT.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	360.000 Litros	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum pelo período de até 48 meses.	4,07	1.465.200,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 06/2017 – Pregão 01/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias, o seguinte:
- Aquisição de 360.000 litros de gasolina comum para fornecimento em até 48 meses.
 2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.
- Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de fevereiro de 2017.
Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod222522



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

CONTRATO Nº 10/2017 – PREGÃO 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO: POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 01/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/02/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Descrição	R\$ Unitário	R\$ total
01	360.000 litros	Gasolina comum de utilização automotiva	4,07 /litro	1.465.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.465.200,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), a razão de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita *
- 0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-mantem atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-mantem atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal
- 05-depto de finanças
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização
- 06-depto de ação social
- 06001-divisão de desenvolvimento social
- 0824408012015-apoio social a pessoas carentes
- 0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social
- 06002-fundo municipal de assistência social



MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-mantem e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infra-estrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-mantem atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 3189-9, agência nº 3714 do banco Itau.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.



058

**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 48(quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega com disposição de abastecimento de 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, mediante emissão de requisição do setor de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências,



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

050

o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo para a entrega conforme descrito nos itens 6.1 e 6.2, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

001

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra-Estrutura/setor de frotas, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de fevereiro de 2017

Mario Antonio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017 (09/02/2017)–PREGÃO 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 15, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em plena exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20.

OBJETO: fornecimento de: 360.000 litros de gasolina comum de utilização automotiva.

CUSTOS: R\$ 1.485.200,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), a razão de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) por litro.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 48 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantém atividades do gabinete da prefeita

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-mantém atividades de assessoria de gabinete

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantém atividades de compras, licitações e serviços administrativos

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal

05-depto de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes

0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantém e implementar programas e projetos sociais

0824308026018-mantém ações do conselho tutelar

0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB

1236112012034-mantém e implementar ações – ensino fundamental

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB

1236512012037-mantém e implementar transporte escolar – ensino infantil

1236512012038-mantém e implementar ações – ensino infantil

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantém e implementar o transporte escolar-fundamental

09-depto de cultura e turismo

09001-divisão de cultura

1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais

09003-divisão de turismo

2781223012044-implementar atividades do turismo

10-depto de infra-estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226011006-readequação de estradas rurais

2678226012046-mantém a malha rodoviária municipal

11-depto de engenharia

11001-divisão de engenharia

1545215012047-mantém atividades de obras e urbanismo

12-depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo

000222536

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ



005

POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES

Infra-Assinado(a) vem mui respeitosamente à presença de V. Excia. , requer se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

- 01 - () Carta de Transferência doc. nº _____
- 02 - () Certidão Negativa _____
- 03 - () Alvará de Licença _____
- 04 - () Certidão de Averbação doc. nº _____
- 05 - () Alinhamento doc. nº _____
- 06 - () Nivelamento doc. nº _____
- 07 - () Demarcação doc. nº _____
- 08 - () Alvará de Construção doc. nº _____
- 09 - () Local de Obra _____
- 10 - () Residência do Requerente _____
- 11 - () Metragem da construção _____
- 12 - () Licença p/ Construção de Muro _____
- 13 - () Licença p/ Construção de Cerca _____
- 14 - () Licença p/ Construção de Calçada _____
- 15 - () Demolição _____
- 16 - () Nº de Casa _____
- 17 - () Habita-se _____
- 18 - () Certidão de Cadastro _____
- 19 - () Outras SOLICITO AUMENTO NO CONSUMITIVO (GASOLINA) CONFORME AUTORIZAÇÃO GOVERNO
E RELATÓRIO DA DISTRIBUIDORA CONF. XEROX NOTA FISCAL ANOTA VALOR REAL DE
0,34 (Três e Quatro Centavos) SOLICITO ACESSO DE 0,24 (Vinte e Quatro Centavos)
AO LITRO DE GASOLINA. E CERTO DE SUA ATENÇÃO SUBSISTO ATENCIOSAMENTE.

N. Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, 16 de AGOSTO de 20 17

[Assinatura]
Requerente



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00010286
SÉRIE: 2
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4117 0607 5204 3800 1030 5500 2000 0102 8613 7562 1030

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

14117009489967 14/06/2017 17:24:24

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFIADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - EPP

CNPJ/CPF

02.238.093/0001-12

DATA DA EMISSÃO

14/06/2017

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, 2492,

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DE

14/06/2017

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

46 32541170

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.14623-725

HORA DE SAÍDA

17:21:00

00010286-A	28/06/17	1.624,20	00010286-B	01/07/17	1.624,20	00010286-C	06/07/17	1.624,20	00010286-D	12/07/17	1.624,20
00010286-E	16/07/17	1.624,20	00010286-F	28/06/17	4.877,88	00010286-G	05/07/17	4.877,88	00010286-H	08/07/17	1.877,88
00010286-I	13/07/17	4.877,88	00010286-J	19/07/17	4.877,88						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		32.510,40	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								32.510,40	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	RODOIL DISTRIBUIDORA DE	FRETE POR CONTA	0	CÓDIGO		PLACA DO VEÍCULO	AQK9930	UF	PR	CNPJ/CPF	07.520.438/0010-30
ENDEREÇO	ROD PR 280 KM 176 FUNDOS	MUNICÍPIO	RENASCENÇA	UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	90.69563-225				
QUANTIDADE	10000	ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	7.817,80	PESO LÍQUIDO	7.817,80

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000002	OLEO DIESEL B8 S500 COMUM- RODOIL DIESEL S 500 COMUM / B8 DIESEL RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III B8 RS 8520 - ICMS RETIDO RS1022,4	27101921	060	5.655	LT	3000	2,7070	8.121,00	0,00	0,00	0,00	0	0
000004	GASOLINA C COMUM- RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II B8 RS 24920 - ICMS RETIDO RS7226,8	27101259	060	5.655	LT	7000	3,4842	24.389,40	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 088 902 869-97 - EDUARDO ZANINI
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPOORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "A/EHC- ETANOL HIDRATADO" (N. ONU 1170)
CLASSE 031: "GASOLINA C" (N. ONU 1203) CLASSE 03: DIESEL S10/S500 (N. ONU 1202) (CLASSE 031)
PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).
ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102001); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL HIDRATADO COMUM (8810101001); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO (820101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033).
VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 12420,09(38,20%) FONTE: IDPT
ENVELOPE DE ANÁLISE 14398966 14398967
BOLETIM 528 2017
L. V. RES. 496/075 496/076 496/077 496/078 PRTO 514583 514684

RESERVADO AO FISCO

Cadastre-se em: www.NFeConsulta.com.br ou no site da Secretaria da Fazenda na Internet: www.sefaz.rs.gov.br/

Desenvolvido por S&W Sistemas - www.swsistemas.com.br - (54) 3281.4525

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

INDICADA AO LADO

Nº 00010286

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Série: 2



CPF

Nome

Assinatura



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00012007
SÉRIE: 2
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4117 0807 5204 3800 1030 5500 2000 0120 0714 4582 1263

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170131680486 15/08/2017 16:02:35

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFICADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - EPP

CNPJ/CPF

02.238.093/0001-12

DATA DA EMISSÃO

15/08/2017

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, 2492,

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DE

15/08/2017

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.14623-725

HORA DE SAÍDA

15:59:00

TABELA

00012007-A	26/08/17	1.121,28	00012007-B	31/08/17	1.121,28	00012007-C	05/09/17	1.121,28	00012007-D	12/09/17	1.121,28
00012007-E	15/09/17	1.121,28	00012007-F	29/08/17	6.121,60	00012007-G	02/09/17	6.121,60	00012007-H	07/09/17	6.121,60
00012007-I	12/09/17	6.121,60	00012007-J	19/09/17	6.121,60						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	36.214,40		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	36.214,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	RODOIL DISTRIBUIDORA DE	FRETE POR CONTA	0	CÓDIGO		PLACA DO VEÍCULO	AQK9930	UF	PR	CNPJ/CPF	07.520.438/0010-30
ENDEREÇO	ROD PR 280 KM 176 FUNDOS	MUNICÍPIO	RENASCENÇA	UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	90.69563-225				
QUANTIDADE	10000	ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	7.723,20	PESO LÍQUIDO	7.723,20

TABELA DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000402	OLEO DIESEL B8 S500 COMUM- RODOIL DIESEL S 500 COMUM / BIODIESEL RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC R\$ 5780 - ICMS RETIDO R\$5693,6	27101921	060	5.655	LT	2000	2.8032	5.606,40	0,00	0,00	0,00	0	0
000304	GASOLINA C COMUM- RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II BC R\$ 30480 - ICMS RETIDO R\$8839,2	27101259	060	5.655	LT	8000	3.8260	30.608,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA 773 124 499-72 - SERGIO SVIDERSKI
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPOORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "AEHC- ETANOL HIDRATADO" (N. ONU 1170) (CLASSE 03). "GASOLINA C" (N. ONU 3475) (CLASSE 03). "GASOLINA A" (N. ONU 1203) (CLASSE 03). DIESEL S10/S500 (N. ONU 1202) (CLASSE 03) PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 405408.
ESSE LALDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).
ALCOOL HIDRATADO- PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 405408. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP- GASOLINA C COMUM (320102001); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL HIDRATADO COMUM (8810101001); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO (820101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033).
ENVELOPE 14446121 14446122
LACRES PRETO 514551 514552 VERMELHO 492635 A-492638
BOLETIM 7112/17 7109/17
N CERT 573-2017
VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 14419,93(39,82%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

*Consultando a emitir NF-e. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br/>.

Desenvolvido por S&W Sistemas - www.sosistemas.com.br - (54) 3781.1521

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00012007

Série: 2

NF-e

CPF

Nome

Assinatura





PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

065

Requerente: Posto Cel. Dom Soares Ltda

Solicitação 16/08/2017 protocolo 810/17

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço de gasolina comum.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 10/2017, para fornecimento de combustível do tipo gasolina a um custo de R\$ 4,07 por litro, valor este que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,24(vinte e quatro centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 4,31(quatro reais trinta e um centavos) por litro.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 10/2017 foi firmado em 09/02/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data, conforme matérias veiculadas na imprensa nacional, em decorrência de um aumento agressivo, por parte do governo federal, das alíquotas de impostos de PIS/COFINS.

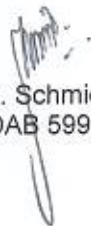
O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica uma variação de R\$ 0,34(trinta e quatro centavos) entre um fornecimento e outro, sendo que ora o requerente roga pela adição de somente R\$ 0,24.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de agosto de 2017.


Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/07/governo-anuncia-aumento-de-impostos-sobre-combustiveis.html>

Edição do dia 20/07/2017

20/07/2017 20h57 - Atualizado em 20/07/2017 21h20

Governo anuncia aumento de impostos sobre combustíveis

Também foi anunciado o bloqueio de R\$ 6 bilhões do orçamento.

Objetivo é evitar que rombo das contas passe do limite de R\$ 139 bilhões.

O governo anunciou, nesta quinta-feira (20), um aumento de impostos sobre combustíveis e o bloqueio de quase R\$ 6 bilhões do orçamento. O objetivo é evitar que o rombo das contas públicas passe do limite de R\$ 139 bilhões.

Horas antes do anúncio num discurso no Palácio do Planalto, o presidente Michel Temer disse que o governo é eficiente e respeita o dinheiro dos impostos: “Desde o primeiro dia nós temos promovido exatamente eficiência no governo. Demos também transparência à situação das contas públicas, e estamos tratando com seriedade o dinheiro do pagador de impostos”.

No fim da tarde desta quinta-feira (20), a confirmação já esperada: o aumento do PIS/Cofins cobrado sobre gasolina, diesel e etanol.

Com esse reajuste o governo espera arrecadar R\$ 10,42 bilhões. O imposto sobre a gasolina vai subir R\$ 0,41 por litro. Do diesel sobe R\$ 0,21 por litro. A do produtor de etanol aumentou, e o distribuidor que não pagava, vai passar a pagar. E essa decisão do governo tem um motivo simples: o impacto é imediato. E não precisa da autorização do Congresso.

O aumento de impostos terá impacto no bolso do consumido, logo, na inflação. Mas ela está abaixo da meta perseguida pelo Banco Central. E não foi só o aumento. Veio também um novo contingenciamento: um congelamento de gastos no orçamento de quase R\$ 6 bilhões.

Foi uma conta de chegada. O governo viu que só com o aumento do PIS/Cofins não conseguiria cobrir o buraco que tem nas contas hoje. Não cumpriria a meta fiscal de 2017, que já prevê um déficit, um rombo de R\$ 139 bilhões.

O ministro **Henrique Meirelles** justificou as medidas: “Pela queda da arrecadação em função da recessão que herdamos dos últimos anos. Resultados, principalmente das empresas e também do setor financeiro, refletiram os prejuízos acumulados nos últimos dois anos, que estão sendo amortizados neste ano”.

Hoje estão congelados R\$ 39 bilhões, o que prejudica vários serviços públicos. A emissão de passaportes, por exemplo, foi suspensa no fim de junho. Por falta de dinheiro, no início de julho, a Polícia Rodoviária Federal suspendeu o patrulhamento de rotina nas estradas para economizar combustível.

Ao anunciar o novo congelamento, em nota, o governo disse que ele será compensado com receitas extraordinárias. Só não disse quais. E é bom lembrar que o governo contava muito com o novo Refis, programa de parcelamento de dívidas que foi alterado na Câmara e não deve mais arrecadar o que era esperado.

A reforma da Previdência, que os economistas consideram fundamental para a melhora das contas públicas, parou na Câmara logo depois da divulgação da gravação do empresário Joesley Batista com o presidente Michel Temer.

Só de janeiro a maio, o rombo chegou a R\$ 70 bilhões, e a arrendação de impostos até subiu em junho: 3%. Mas o total no acumulado do ano desde janeiro não chega a 1%.



Publicado em *Agência Brasil - Últimas notícias do Brasil e do mundo* (<http://agenciabrasil.ebc.com.br>)

Início > Governo divulga aumento de alíquota do PIS/Cofins sobre combustíveis

Versão para impressão

Governo divulga aumento de alíquota do PIS/Cofins sobre combustíveis

- 20/07/2017 18h00publicação
- Brasílialocalização

Wellton Máximo – Repórter da Agência Brasil

Com dificuldades em recuperar a arrecadação, o governo decidiu aumentar tributos para arrecadar R\$ 10,4 bilhões e cumprir a meta fiscal de déficit primário de R\$ 139 bilhões. O Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) sobre a gasolina, o diesel e o etanol subirá para compensar as dificuldades fiscais, segundo nota conjunta, divulgada há pouco, dos ministérios da Fazenda e do Planejamento.

A alíquota subirá de R\$ 0,3816 para R\$ 0,7925 para o litro da gasolina e de R\$ 0,2480 para R\$ 0,4615 para o diesel nas refinarias. Para o litro do etanol, a alíquota passará de R\$ 0,12 para R\$ 0,1309 para o produtor. Para o distribuidor, a alíquota, atualmente zerada, aumentará para R\$ 0,1964. A medida entrará em vigor imediatamente por meio de decreto publicado em edição extraordinária do *Diário Oficial da União*.

O governo também contingenciará [bloqueará] mais R\$ 5,9 bilhões de despesas não obrigatórias do Orçamento. Os novos cortes serão detalhados amanhã (21), quando o Ministério do Planejamento divulgará o Relatório Bimestral de Receitas e Despesas. Publicado a cada dois meses, o documento contém previsões sobre a economia e a programação orçamentária do ano. A nova alíquota vai impactar o preço de combustível nas refinarias, mas o eventual repasse do aumento para o consumidor vai depender de cada posto de gasolina.

Em março, o governo tinha contingenciado R\$ 42,1 bilhões do Orçamento [3]. Em maio, tinha liberado cerca de R\$ 3,1 bilhões. Com a decisão de agora, o volume bloqueado aumentou para R\$ 44,9 bilhões. De acordo com a nota conjunta, esse corte adicional será revertido antes do fim do ano com a entrada de recursos extraordinários previstos ao longo do segundo semestre.



Antes de embarcar para a reunião de cúpula do Mercosul, em Mendoza, na Argentina, o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse que a queda da arrecadação justificou o aumento de tributos.

“Isso ocorreu pela queda da arrecadação e em função da recessão e dos maus resultados, principalmente das empresas e de pessoas financeiras que refletiram nos prejuízos acumulados nos últimos dois anos que estão sendo amortizados. Existem medidas de ajuste fazendo com que o mais fundamental seja preservado: a responsabilidade fiscal, o equilíbrio fiscal”, declarou Meirelles.

Dificuldades nas receitas

No mês passado, a secretária do Tesouro Nacional, Ana Paula Vescovi, tinha dito que o Orçamento poderia ser reforçado em até R\$ 15 bilhões [2] por meio de três fontes de receitas extraordinárias: a devolução ao Tesouro Nacional de precatórios (dívidas de sentenças judiciais) não sacados pelos beneficiários, a ampliação do programa de parcelamento e dívidas de contribuintes com a União e a renegociação de dívidas dos produtores rurais. No entanto, o governo tem enfrentado a frustração de receitas ao longo do ano.

Dessas medidas, apenas a regulamentação dos precatórios foi aprovada até agora [4]. De outro lado, o governo enfrenta dificuldades com a tramitação das medidas provisórias da reoneração da folha de pagamentos, anunciadas no fim de março, e do programa especial de parcelamentos.

Outra dificuldade está no atraso no programa de concessões. Na semana passada, o Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu um alerta para que o governo desconsidere, das estimativas de receitas para o segundo semestre, R\$ 19,3 bilhões que podem não entrar no caixa do governo [1] ainda este ano.

Edição: **Davi Oliveira**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 10/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 810/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível "gasolina comum" aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,07	0,24	4,31

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

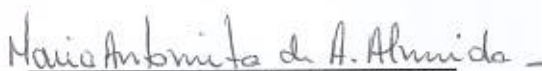
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 18 de agosto de 2017.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Posto Cel. Domingos Soares Ltda
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 10/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antônia de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 810/2017 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauo do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível "gasolina comum" aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ editado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,97	0,24	4,31

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 18 de agosto de 2017.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Posto Cel. Domingos Soares Ltda - Contratado

Cod24b025



Posto Cel. Domingos Soares

Av. Araucária, 2492 - Fone: (46) 3254-1170
85.557-000 - Cel. Domingos Soares - Paraná

O presente documento serve apenas como comprovante de entrega de mercadorias, não quitando o débito junto a empresa, servindo para fins de cobrança ou faturamento pela emissão da Nota Fiscal.

CONTROLE INTERNO

Data da Emissão: 20/09/2017

04988

Sr: _____

Carro: _____ Placa: _____ Km: _____

Documento: _____

Quant.	Discriminação das Mercadorias	Unit.	TOTAL
5.0	Lts. Gasolina		21.30
	Lts. Álcool		
	Lts. Óleo Diesel		
	Lts. Cx. e Dif.		
	L. Óleo de Câter		
	Óleo de 2 Tempos		
	Filtros		
	Parafusos		
	Lavagem		
	Lubrificação		

TOTAL

Não nos responsabilizamos por objetos no carro

Assinatura



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

074

Coronel Domingos Soares/PR, 19 de setembro de 2017

MEMORANDO INTERNO-08/2017

De: Departamento de Frotas
Para: Chefe De Gabinete

Venho através deste comunicar que nos dia 04 e 05 do mês de setembro não houve fornecimento de combustível e aos 15 de setembro do corrente ano o POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTADA, situado na Av. Araucária, 2492 nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 02.238.093/0001-12, neste ato representado por José Carlos Ferreira com CPF sob o nº 221.741.339-20, deixo de prestar os serviços de abastecimento de combustível ao Departamento de Frotas da Prefeitura Municipal. O qual também não encaminhou nenhum aviso prévio quanto a suspensão do abastecimento, quando questionado apenas relatou que havia falta de combustível nas bombas. E até presente o Departamento de Frotas continua sem abastecimento.

Atenciosamente,



Dirceu Camargo Nunes
Assessor de Planejamento
Portaria Nº019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2017

CONTRATADA NOTIFICADA: POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85567-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12.

a. Considerando ofício emanado do setor municipal de controle de frota o qual deu conta a este gabinete da interrupção no fornecimento do objeto contratual, gasolina, no dias 04 e 05 de setembro de 2017 e a suspensão em definitivo desde 15 de setembro de 2017, sem indicação de prévio aviso a administração municipal, o que segue na contramão do que dispõem a Clausula Sexta, item 6.2 aliado ao que dispõe o § 2º, a saber:

“6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega com disposição de abastecimento de 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, mediante emissão de requisição do setor de compras.”

“PARAGRAFO SEGUNDO—É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.”

b. Considerando que o objeto contratado é essencial para manutenção da frota de veículos da municipalidade em circulação, em especial os veículos do setor municipal de saúde e educação os quais não admitem interrupção dos seus trabalhos;

Resolve a Chefe do Executivo Municipal:

1. Citar o contratado para manifestar-se, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da publicação desta notificação no DIOEMS e/ou da citação pessoal do representante legal da contratada para que se manifeste sobre o considerado anteriormente e a interrupção imotivada do fornecimento do objeto contratado pelo Termo 10/2017, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

2. Determinar, após o decurso do prazo estabelecido anteriormente, caso não sejam acatadas as razões do contrato, a imediata aplicação das seguintes penalidades previstas em contrato..

“CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENÇA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO SEGUNDO—MULTA:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto de licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;”

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (grifo nosso)

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARAGRAFO TERCEIRO—SUSPENSÃO:

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO QUARTO—DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARAGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infração de qualquer obrigação ajustada,

b) (...)

c) (...)

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SÉTIMO—A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.”

A presente NOTIFICAÇÃO tem por objetivo esgotar todas as possibilidades de negociação e consequente aperfeiçoamento das exigências editalícias e contratuais, evitando desta forma, a execução contratual a aplicação de demais penalidades a contratada.

Centro Administrativo em 20 de setembro de 2017

Maria A. de Araujo Almeida-Prefeita

Ciência ao contratado pelas vias praxe e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, sem prejuízo de envio via e-mail e sedex com AR.

001248047

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ



POSTO CEL. DOMINGOS SOARES

Infra-Assinado(a) vem mui respeitosamente à presença de V. Excia. , requer se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

- 01 - () Carta de Transferência doc. nº _____
- 02 - () Certidão Negativa _____
- 03 - () Alvará de Licença _____
- 04 - () Certidão de Averbação doc. nº _____
- 05 - () Alinhamento doc. nº _____
- 06 - () Nivelamento doc. nº _____
- 07 - () Demarcação doc. nº _____
- 08 - () Alvará de Construção doc. nº _____
- 09 - () Local de Obra _____
- 10 - () Residência do Requerente _____
- 11 - () Metragem da construção _____
- 12 - () Licença p/ Construção de Muro _____
- 13 - () Licença p/ Construção de Cerca _____
- 14 - () Licença p/ Construção de Calçada _____
- 15 - () Demolição _____
- 16 - () Nº de Casa _____
- 17 - () Habita-se _____
- 18 - () Certidão de Cadastro _____
- 19 - (x) Outras SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA (CIVIL) CONFORME PROMESSA DE COMPRA E VENDA DO DISTRITO DE BARRA DO CORAÇÃO CONT. XÓRAX NOTA FISCAL ANOTA VALOR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) SOLICITA ACRESCER DE R\$ 0,24 (Vinte e Quatro Centavos) no valor do contrato. E POR FAVOR DE SEU ATENDIMENTO SUBSISTIR MINHA AGRADECIMENTO

N. Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, 01 de 01 de 2018

[Handwritten signature]



PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Requerente: Posto Cel. Dom Soares Ltda

Solicitação 08/01/2018 protocolo 01/18

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço de gasolina comum.

I-Aligeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 10/2017, para fornecimento de combustível do tipo gasolina a um custo de R\$ 4,07 por litro, aditado em 18/08/2017 para o importe de R\$ 4,31, valor este que busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,21(vinte e um centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 4,52(quatro reais cinquenta e dois centavos) por litro.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 10/2017 foi firmado em 09/02/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica uma variação de R\$ 0,30(trinta centavos) entre um fornecimento e outro, sendo que ora o requerente roga pela adição de somente R\$ 0,21.

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de janeiro de 2018.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR. 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 00009394

SÉRIE: 4

PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4117 1007 5204 3800 1030 5500 4000 0093 9419 4557 8658

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170166775000 11/10/2017 15:57:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFI.ADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - EPP

CNPJ/CPF

02.238.093/0001-12

DATA DA EMISSÃO

11/10/2017

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, 2492,

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DE

11/10/2017

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

46 32541170

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.14623-725

HORA DE SAÍDA

15:55:00

VALOR

00009394 11/10/17 17.963,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

17.963,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

17.963,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO

PLACA DO VEÍCULO

AYZ2237

UF

PR

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280 KM 176 FUNDOS

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.767,00

PESO LÍQUIDO

3.767,00

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000304	GASOLINA C COMUM- RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II BC R\$ 19200 - ICMS RETIDO R\$5568	27101259	060	5.655	LT	5000	3,5926	17.963,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 554.405.179-87 - VILSON ANTONIO SABBÍ
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPOORTAR RISCO DE CARGA. TRANSPORTE,
DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES* AEHC- ETANOL HIDRATADO* (N. ONU 1170)
(CLASSE 03). "GASOLINA C" (N. ONU 3475) (CLASSE 03). "GASOLINA A" (N. ONU 1203) (CLASSE 03). DIESEL S10/S500
(N. ONU 1202) (CLASSE 03). PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).
ALCOOL HIDRATADO- PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO
ANteriormente POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102001); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL
HIDRATADO COMUM (8810101001); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO
(820101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033)
LACRES 489273 489274
AMOSTRA TESTEMUNHA 14378634
CERTIFICADO 9042/17 Nº614-2017

VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 7625,29 (42,45%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

* Credenciado a emitir NF-e. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda no Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

Desenvolvido por S&W Sistemas - www.swsistemas.com.br - (51) 3291-4523

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00009394

NF-e

Série: 4



CPF

Nome

Assinatura



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 00011767
SÉRIE: 4
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4118 0107 5204 3800 1030 5500 4000 0117 6713 7108 0100

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180003697546 08/01/2018 15:56:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFICADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - EPP

CNPJ/CPF

02.238.093/0001-12

DATA DA EMISSÃO

08/01/2018

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, 2492,

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DE

08/01/2018

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

46 32541170

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.14623-725

HORA DE SAÍDA

15:55:00

ENTRADA

00011767

08/01/18

19.489,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

19.489,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

19.489,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO

PLACA DO VEÍCULO

AWB3476

UF

PR

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280 KM 176 FUNDOS

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.767,00

PESO LÍQUIDO

3.767,00

DADOS DO PRODUTO/Serviço

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000304	GASOLINA C COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II BC R\$ 20150 - ICMS RETIDO R\$5843,5	27101259	060	5.655	LT	5000	3,8978	19.489,00	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 589.447.709-30 - AMARILDO BOFF
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE,
DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES "AEHC- ETANOL HIDRATADO" (N.º 1170)
(CLASSE 03). "GASOLINA C" (N.º 1475) (CLASSE 03). "GASOLINA A" (N.º 1203) (CLASSE 03). DIESEL S10/S500
(N.º 1202) (CLASSE 03). PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO)
ALCOOL HIDRATADO. PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO
ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102001); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL
HIDRATADO COMUM (8810101001); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO
(820101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033).
LACRES 248678 A 248675
AMOSTRA TETSEMUNHA 16275000
CERTIFICADO 0139/18 Nº 671-2018

VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 8273,08 (42,45%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

*Credenciado a emitir NFs. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br/>.

Desenvolvido por S&W Sistemas - www.swsistemas.com.br - (54) 3281.4523

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/Serviços CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

Nº 00011767

NF-e

Série: 4

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF

Nome

Assinatura





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 10/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 01/2018 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível "gasolina comum" aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,31	0,21	4,52

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

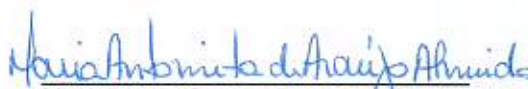
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de janeiro de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares

Contratante


Posto Cel. Domingos Soares Ltda
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 10/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, 2452, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238033/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando petição do contratado protocolada sob nº 01/2018 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível "gasolina comum" aplicando-se sobre os mesmos os percentuais abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ editado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,31	0,21	4,52

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR, 22 de janeiro de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Posto Cel. Domingos Soares Ltda - Contratado

CARIMBO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

077

**TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 10/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto ao fornecimento contínuo do objeto aliado a existência de quantitativos para serem consumidos, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam aditadas as Cláusulas Terceira, de Vigência, e Sexta, do prazo de fornecimento, em adicionais 12(doze) meses, para ambas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

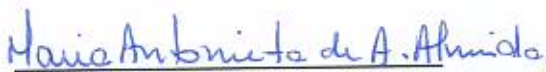
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de fevereiro de 2018.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Posto Cel. Domingos Soares Ltda
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO 10/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando as necessidades da administração municipal quanto ao fornecimento contínuo do objeto aliado a existência de quantitativos para serem consumidos, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Ficam aditadas as Cláusulas Terceira, de Vigência, e Sexta, do prazo de fornecimento, em adicionais 12(doze) meses, para ambas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de fevereiro de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Posto Cel. Domingos Soares Ltda - Contratado

Cy080006



POSTO CEL. DOMINGOS SOARES

Infra-Assinado(a) vem mui respeitosamente à presença de V. Excia. , requer se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

- 01 - () Carta de Transferência doc. nº _____
- 02 - () Certidão Negativa _____
- 03 - () Alvará de Licença _____
- 04 - () Certidão de Averbação doc. nº _____
- 05 - () Alinhamento doc. nº _____
- 06 - () Nivelamento doc. nº _____
- 07 - () Demarcação doc. nº _____
- 08 - () Alvará de Construção doc. nº _____
- 09 - () Local de Obra _____
- 10 - () Residência do Requerente _____
- 11 - () Metragem da construção _____
- 12 - () Licença p/ Construção de Muro _____
- 13 - () Licença p/ Construção de Cerca _____
- 14 - () Licença p/ Construção de Calçada _____
- 15 - () Demolição _____
- 16 - () Nº de Casa _____
- 17 - () Habita-se _____
- 18 - () Certidão de Cadastro _____
- 19 - () Outras Solicito aumento no consórcio (Gatolinas) conforme ART. Governado o Bairro
da Dist. Anzóate CONF. Xerox nota fiscal Anzóate valor ART de 0,48 (Quarenta e oito C
Solicito aumento de 0,26 (Vinte e seis centavos) no LITRO Gatolinas. E CUSTAS DE
SUA ATUACÃO SUBSIDIUO MUI ATENCIOSA MENTE.

N. Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, 21 de maio de 20 18

Representante

Encaminha-se para Departamento
jurídico, para que seja man-
tido e posteriormente indo
o parecer do Poder que aqui
se apresenta.

Att. 
Olsson R. Ferreira Pires
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2017
02/05/18

INFORMAÇÃO

Para atenção conforme aditivo
04 do contrato 10/2017 de 22
de maio de 2018 e publica-
ção em 24/05/18. -

CDS 20/05/18


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENÇA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 00015144

SÉRIE: 2

PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4118 0207 5204 3800 1030 5500 2000 0151 4413 7656 2104

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180027386290 16/02/2018 16:54:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTÍVEL LUBRIFIADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - EPP

CNPJ/CPF

02.238.093/0001-12

DATA DA EMISSÃO

16/02/2018

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, 2492,

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DE

16/02/2018

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

46 32541170

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.14623-725

HORA DE SAÍDA

16:50:00

VALOR

00015144

16/02/18

11.733,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

11.733,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

11.733,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO

0

PLACA DO VEÍCULO

AWB3476
AOS4410

UF

PR

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280 KM 176 FUNDOS

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

QUANTIDADE

3000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.260,20

PESO LÍQUIDO

2.260,20

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000304	GASOLINA C COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM II BC R\$ 12360 - ICMS RETIDO R\$3584,4	27101259	060	5.655	LT	3000	3,9112	11.733,60	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 589.447.709-30 - AMARILDO BOFF

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE,
DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES/AEHC- ETANOL HIDRATADO* (N. ONU 1170)
(CLASSE 03). "GASOLINA C" (N. ONU 3475) (CLASSE 03). "GASOLINA A" (N. ONU 1203) (CLASSE 03). DIESEL S10/S500
(N. ONU 1202) (CLASSE 03). PROC. AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.

ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).

ALCOOL HIDRATADO. PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO

ANteriormente por substituição tributária CONVENIO 110/2007.

CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102001); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL

HIDRATADO COMUM (320101001); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (320101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO

(320101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (320101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (320101033).

ENVELOPE 16271897

LACRES VERMELHOS 490923 490924

BOLETIM 1505/18

N CERT 710-2018

VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 4980,91 (42,45%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

*Credenciado a emitir NF-e. Consulte o "site" do Secretário da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.pr.gov.br>.

Desenvolvido por S&W Sistemas - www.swwsistemas.com.br - (54) 3281.4523

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF

Nome

Assinatura

NF-e

Nº 00015144

Série: 2



Rec. de	Postos de POSTO HORIZONTE III LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao Ind.		082
Fun.	Desp/Rece. POSTO CORONEL DOMINGO SOARES LTDA Valor Total: 557,70		
DATA	DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.045.168 Série 001

POSTO HORIZONTE III LTDA AVENIDA CONSTANTINO F. DA SILVA PINTO, 846 - CASCATINIA - PALMAS - PR Fone: (46)3262-2672 - CEP: 85555-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		 CHAVE DE ACESSO 4118 0416 9895 3100 0199 5500 1000 0451 6814 4555 6668	
000.045.168 SÉRIE 001 FOLHA 1-1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora			
11180070589368 25/04/2018 07:53:45 07:53:45		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 11180070589368 25/04/2018 07:53:45 07:53:45			
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO DO FISCAL		CNPJ 16.989.531/0001-99			

RAZÃO SOCIAL	FIO CORONEL DOMINGO SOARES LTDA		CNPJ/CPF	02.238.093/0001-12		DATA DE EMISSÃO	25/04/2018	
CAD	AVARAUCARIA, 2492		TIPO DE ESTABECIMENTO		CEP	85557-000		DATA DA SAÍDA
PR			CENTRO					25/04/2018
END	FIO CORONEL DOMINGOS SOARES		CÓDIGO DE ENDEREÇO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DA SAÍDA	
CE			PR		9014621725		07:54:25	
DET	CATAS							

Valor	R\$ 557,70
DO DO IMPOSTO	

[illegible]

FABRICANTE				PREÇO DE COTA	QUANTIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	UF	COMUNIDADE
NOME DO PRODUTOR				9-SERIAL	PREÇO		UF	INSERÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
ESPECIE	ESPECIE	ESPECIE	MARCA	NUMERO DE COTA	PREÇO DE COTA	PREÇO DE COTA	PREÇO DE COTA	PREÇO DE COTA
NOME DO PRODUTOR / SERVIÇO				PREÇO DE COTA	PREÇO DE COTA	PREÇO DE COTA	PREÇO DE COTA	PREÇO DE COTA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTADO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA		
														ICMS	IPI	
1		GASOLINA COMUM	27101259	060	5056	L	150,000	4,290	0,00	557,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS COMPLEMENTARES POR VENDA 1.000 DADOS ADICIONAIS - BUICMSST 521,39 DADOS ADICIONAIS - VLICMSST 93,83		RESERVADO PARA O FISCAL
--	--	-------------------------



PARECER JURÍDICO

Requerente: Posto Cel. Dom Soares Ltda

Solicitação 21/05/2018 protocolo 395/18

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço de gasolina comum.

I-Aligeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 10/2017, para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum a um custo de R\$ 4,07 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado	R\$ posterior
01/17	18/08/2017	4,07	0,24	4,31
02/17	22/01/2018	4,31	0,21	4,52
		Total aditado 0,45		

Valor de R\$ 4,52 o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,26(vinte e seis centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 4,78(quatro reais e setenta e oito centavos) por litro, ao que ressaltamos já ter havido reajustes que importam em R\$ 0,45, desde a contratação do objeto, que totalizam 11,05%, até o momento.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 10/2017 foi firmado em 09/02/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica uma variação de R\$ 0,37(trinta e sete centavos) entre uma aquisição e outra, sendo que ora o requerente roga pela adição de somente R\$ 0,26(vinte e seis centavos).

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual, salvo melhor juízo de Vossa Excelência a Sra Prefeita quanto ao deferimento do pedido e do *quantum* pertinente.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, para a Chefe do Executivo para competente decisão.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de janeiro de 2018.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 10/2017-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 395/2018 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível "gasolina comum" aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,52	0,26	4,78

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR, 22 de maio de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Posto Cel. Domingos Soares Ltda
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 10/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antônia de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Coronel Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Cuchentbach, 18, portadora do CPF 356207199-72 e da RG nº 1.446.044-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e PERS PÓLI DOMINGOS SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, 2492, cidade de Cor. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85567-000, inscrita no CNPJ sob nº 02238893/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 22.174.075-20, firmam entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Quarta e última vez, o contratado, ora vinculado nº 105/2017 e seus documentos (anexo 1), inscrita no parcelamento, que aponta a previsão contratual para o reajuste de preços econômico financeiro do contratado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Concluiu-se que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro de combustível "gasolina comum" aplicando-se sobre os mesmos os seguintes valores:

Nº	Descrição	195 atualizada	R\$ atualizada	R\$ total
1	Gasolina comum	4,52	0,26	4,78

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Cumprimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declararam as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações cessam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de maio de 2018.

Marcos da Conceição Domingos Soares - Contratante

Roberto P. Domingos Soares Ltda - Contratada



POSTO CEL. DO LINDO SOARES

Infra-Assinado(a) vem mui respeitosamente à presença de V. Excia. , requer se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

- 01 - () Carta de Transferência doc. nº _____
- 02 - () Certidão Negativa _____
- 03 - () Alvará de Licença _____
- 04 - () Certidão de Averbação doc. nº _____
- 05 - () Alinhamento doc. nº _____
- 06 - () Nivelamento doc. nº _____
- 07 - () Demarcação doc. nº _____
- 08 - () Alvará de Construção doc. nº _____
- 09 - () Local de Obra _____
- 10 - () Residência do Requerente _____
- 11 - () Metragem da construção _____
- 12 - () Licença p/ Construção de Muro _____
- 13 - () Licença p/ Construção de Cerca _____
- 14 - () Licença p/ Construção de Calçada _____
- 15 - () Demolição _____
- 16 - () Nº de Casa _____
- 17 - () Habita-se _____
- 18 - () Certidão de Cadastro _____

19 - () Outras SOLICITO AUMENTO AO CONSUMO (GASOLINA) CONF. AUT. GOVERNO E REPARO
DIETA DIÁRIA CONF. XEROX NOTAS FISCIS ANEXA VALOR DE R\$ 0,2455 (VINTE QUATRO
SOLICITO AUMENTO DO 0,18 (DEBITO CENTAVOS) AO LITRO GASOLINA. E CONTRA DE
SUA ATENÇÃO SUBSCRIVO MUI ATENCIO SAMENTE.

N. Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, 13 de Setembro de 20 18

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.

RodOil

ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4118 0807 5204 3800 1030 5500 1000 0138 5414 9217 0250

0- ENTRADA

1

1- SAÍDA

Nº000013854

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180139829267 17/08/2018 17:14:04-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - EPP

CNPJ/CPF

02.238.093/0001-12

DATA DA EMISSÃO

17/08/2018

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, 2492

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

17/08/2018

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1170

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9014623725

HORA DE SAÍDA

17:15:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

At: 13854, Vl Orig: 22.175,60, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 22.175,60 | Dup: 001, Venc: 17/08/2018,
Vl: 22.175,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

22.175,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

22.175,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

6000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4.956,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	8-CALC-ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
020104	GASOLINA COM GRUPO DE EMBALAGEM II ORIGEM BC 05,00 ICMS RETIDO 05,00 DESTINO MC 05,00 ICMS RETIDO 05,00	27101259	050	5653	L7	4000,0000	4,0463	16185,20				
020402	OLEO DIESEL S500 COMUM 810 RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM III ORIGEM BC 05,00 ICMS RETIDO 05,00 DESTINO MC 05,00 ICMS RETIDO 05,00	27101921	060	5653	L7	2000,0000	2,9952	5990,40				

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSON

VALOR DO ISSON

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 130/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: EVANDRO LUI CPF: 024.772.249-99 PLACA: AUI7454 AUI7454 LACRE: 013400 ate 813391 ENVOLTORES AMOSTRA TESTEMUNHA: 14416790 ate 14416803 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 019-2018 IDOR/RO-IL-93281_57_01001-1 IDOR

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000014717
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4118 0907 5204 3800 1030 5500 1000 0147 1711 5187 2947

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180156336513 13/09/2018 10:31:41-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

POSTO CEL. DOMINGOS SOARES LTDA - EPP

CNPJ/CPF

02.238.093/0001-12

DATA DA EMISSÃO

13/09/2018

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, 2492

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

13/09/2018

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FA

(46) 3254-1170

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9014623725

HORA DE SAÍDA

10:36:00

DUPLICATA

Vl: 14717, Vl Orig: 15.257,60, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 15.257,60| Dup: 001, Venc: 13/09/2018,
Vl: 15.257,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

15.257,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

15.257,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

FRETE POR CONTA

0-Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

4000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.336,400

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS
821004	GASOLINA COMUM GRUPO DE EMBALAGEM 21 ORIGEM ST R\$5,00 ICMS RETIDO R\$5,00 INSTRUIÇÃO DE MARCADO, 20 CM5 NET 100 R\$2465,00	27101259	060	5655	LT	3000,0000	4,2919	8583,60				
820904	GDEO DIESEL 5500 COMUM RIG RODOIL- GRUPO DE EMBALAGEM 212 ORIGEM ST R\$4,00 ICMS RETIDO R\$4,00 INSTRUIÇÃO DE MARCADO, 20 CM5 NET 100 R\$720,00	27101921	060	5655	LT	3000,0000	3,3370	6674,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GDEO DIESEL 5500 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CÓDIGO ANTT: 420101012, GASOLINA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CÓDIGO ANTT 320102001, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007, DECLARAÇÃO QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSFERIDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES, NOTORICIDADE: MARCELO ZATTA CPF: 04.1.671.829-50 PLACA: AY26131 AY26131 LACRE: 814640 ate 814631 e 815484 ate 815481 ENVOLVENDO AMOSTRA TESTEMUNHA: 18609610 ate 18609635 BOLETEM DE CONFORMIDADE: 825-2014 IDORIRODOIL109_97_010 01-111008

RESERVADO AO FISCO



PARECER JURÍDICO

Requerente: Posto Cel. Dom Soares Ltda

Solicitação 21/05/2018 protocolo 395/18

Objeto: Solicitação de reequilíbrio de preço de gasolina comum.

I-Alígeras considerações fáticas

O requerente supracitado firmou com esta municipalidade contrato 10/2017, para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum a um custo de R\$ 4,07 por litro, o qual sofreu as seguintes mutações de custos até o momento:

Nº aditivo	Data	R\$ anterior	R\$ aditado	R\$ posterior
01/17	18/08/2017	4,07	0,24	4,31
02/18	22/01/2018	4,31	0,21	4,52
04/18	22/05/2018	4,52	0,26	4,78

Valor de R\$ 4,78 o qual busca restaurar o equilíbrio econômico financeiro perante a administração municipal, da ordem de R\$ 0,18(dezoito centavos) para que o preço final passe a importar em R\$ 4,96(quatro reais e noventa e seis centavos) por litro.

II- Parecer

De início verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

O contrato 10/2017 foi firmado em 09/02/2017 e o aumento que ora se impõem ao combustível em tela ocorreu após esta data, decorrente de política adotada pela Petrobras tomando por base a "justificativa" da oscilação constante do preço dos combustíveis conforme variação do mercado internacional do produto e do dólar, o que tem ocorrido quase que semanalmente segundo meios de comunicação.

Por óbvio que o que se estampa neste parecer tem por base no exposto pelo requerente, previsões contratuais e veiculações de órgãos federais, não sendo este setor jurídico competente para avaliar planilhas financeiras, custos operacionais e afins.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica uma variação de R\$ 0,24(vinte e quatro centavos) entre uma aquisição e outra, sendo que ora o requerente roga pela adição de somente R\$ 0,18(dezoito centavos).

III- Conclusão

Com base no breve relato constata-se, em tese, a possibilidade jurídica do pedido consoante previsão contratual.

É o parecer. Encaminhe-se, em transito direto, à Chefe do Executivo para competente decisão.

[Assinatura]



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

091

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de setembro de 2018.

Rogério E. Schmidt
Procurador - OAB 59902/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 10/2017-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 2492, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02238093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221741339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 647/2018 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauro do equilíbrio econômico financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível "gasolina comum" aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ contratado	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,78	0,18	4,96

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

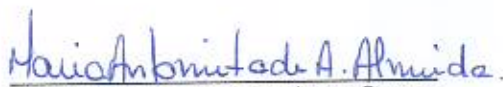
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 17 de setembro de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Posto Cel. Domingos Soares Ltda
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 10/2017-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01.614415/0001-15, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4, SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e POSTO CEL DOMINGOS SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2482, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 02235093/0001-12, neste ato representada por José Carlos Ferreira com CPF sob nº 221/41339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando petição do contratado protocolada sob nº 647/2018 e seus documentos anexos aliado ao disposto no parecer jurídico que aponta a previsão contratual para o restauo do equilíbrio econômico-financeiro do pactuado, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela adita-se o valor do litro do combustível "gasolina comum" aplicando-se sobre os mesmos os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ contratado	R\$ atualizado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,76	0,16	4,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR: 17 de setembro de 2018

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Posto Cel. Domingos Soares Ltda - Contratado

C=687079



.+.-

094

Memorando 19/09/2018

Coronel Domingos Soares em 19/09/2018

Do Departamento de Administração
Para Departamento Jurídico

Informamos que o Posto Coronel Domingos Soares parou de fornecer combustível na manhã de hoje dia 19/08/2018 alegando falta de pagamento por parte do Município. Por outro lado a Tesoureira disse que não consegue fazer os pagamento por que referido Posto de Combustível não entregou as Negativas para que seja feito os pagamentos

Sendo que o que tínhamos para o momento agradeço.


Dirceu Camargo Nunes
Diretor de Planejamento

Dirceu Camargo Nunes
Assessor Planejamento
Portaria 019/2017



MEMORANDO 31/2018

Ao
Departamento Jurídico

Informamos que o fornecedor, POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA – ME, está em falta com as negativas FEDERAL E ESTADUAL, e por este motivo não foi efetuado pagamento do fornecimento de combustível referente mês 08/2018.

Nesta data os motorista foram abastecer e foi negado encher o tanque (fornecendo somente 20 litros) e, informando o corte de abastecimento por falta de pagamento.

Solicitamos parecer deste Departamento quanto o procedimento que devemos tomar.

Sem mais,

Coronel Domingos Soares, 19 de setembro de 2018.


Suzana de Itoz Pereira
Diretora Dep. de Finanças
Portaria 157/2018



OFÍCIO Nº 35/2018 – FINANCEIRO

Coronel Domingos Soares, 20 de setembro de 2018.

Ao
Posto Coronel Domingos Soares Ltda – ME
Coronel Domingos Soares – Pr

Prezados Senhores:

Informamos por meio deste, como é conhecimento de V. Sas. que no processo licitatório que esta empresa mantém com a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares-Pr, para que haja pagamento das Notas Fiscais apresentadas, é necessário a apresentação também, das Certidões Negativas atualizadas:

FEDERAL.

ESTADUAL.

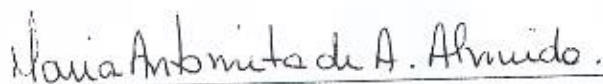
MUNICIPAL.

TRABALHISTA

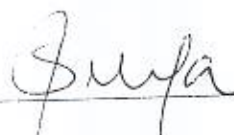
FGTS

Foi constatado que esta empresa está com as negativas FEDERAL e ESTADUAL, vencidas, impossibilitando assim, que se efetue os pagamentos de Notas pendentes. Assim sendo, concedemos o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, para que a empresa supra, apresente as Certidões mencionadas. O não cumprimento deste prazo, encaminharemos ao Departamento Jurídico que se tome as medidas cabíveis.

Atenciosamente,



Maria Antonieta de Araujo Almeida
PREFEITA MUNICIPAL



Suzana de Itoz Pereira
DIRETORA DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Posto Coronel Domingos
Soares Ltda.
CNPJ 02.238.093/0001-12
20/9/2018
AS 10:10 H7